

*Deliberação por unanimidade
a favor e presente do pto. S.*



*à Câmara
6 JUN 12*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 32 9600 - TELEFAX 234 32 9601 - 3830-044 ÍLHAVO

[Signature]
6 JUN 12

PROPOSTA

ALTERAÇÃO DO PDM DE ÍLHAVO

I - CONSIDERANDO QUE:

1.1 - a contínua procura de vantagens competitivas tem direcionado a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) para o investimento em parceria com os seus agentes económicos, nomeadamente com as suas empresas;

1.2 - no quadro das dinâmicas de investimento na área da cerâmica, está em curso uma parceria que resultará na construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés, que envolverá o investimento de cerca de 20 milhões de euros, criará mais de 180 novos postos de trabalho e necessitará de uma área de aproximadamente 4 ha. Esta é uma oportunidade de investimento industrial e de criação de postos de trabalho, absolutamente singular, uma vez que constitui um excelente ensejo de enfrentar o atual momento de crise, como permite afirmar a competência da indústria portuguesa na área da cerâmica, e em especial de algumas competências historicamente desenvolvidas no Município de Ílhavo;

1.3 - o projeto de construção de uma fábrica de Monocozedura de Grés proposto, é um projeto que o Município de Ílhavo assume como importante para o desenvolvimento sócio-económico do município, reconhecendo um forte efeito estruturante e multiplicador para a dinamização económica e competitividade empresarial, bem como, para a geração de emprego, o que, para além do interesse local/regional também lhe confere potencial interesse nacional;

1.4 - as atuais disposições do PDM de Ílhavo em vigor, inviabilizam a execução do projeto da referida fábrica, uma vez que a área se encontra em Espaço florestal - Mata Nacional (cf. ponto 2.2.1 do documento anexo);

1.5 - são referidas as vantagens da localização indicada, conforme análise (ponto 2.2) constante do documento anexo, permitindo verificar a não existência de alternativas de localização da referida intervenção;

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 32 9600 - TELEFAX 234 32 9601 - 3830-044 ÍLHAVO

1.6 - num processo de cooperação institucional, a CMI tem vindo a promover, junto das várias entidades, os procedimentos necessários para a viabilização da referida pretensão, nomeadamente: a suspensão do PDM de Ílhavo, a alteração do PDM de Ílhavo, o processo RIP - Reconhecimento de interesse público (conforme articulação efetuada com a CCDR-C) e a gestão do regime florestal total (AFN);

1.7 - a promoção deste projeto de investimento encontra enquadramento nos objetivos de desenvolvimento estratégico subjacentes à proposta de revisão do PDM de Ílhavo (presentemente em curso), integra esta área numa faixa de solo qualificado como solo urbano (espaço de atividades económicas);

1.8 - a tramitação em curso da Revisão do PDM de Ílhavo não garantirá que o processo de revisão se conclua dentro de horizonte temporal aceitável para a concretização do referido projeto.

1.9 - a fundamentação da proposta apresentada encontra-se especificada no documento anexo:

- “PDM de Ílhavo - Fundamentação da Alteração do PDM de Ílhavo”;

2 - DESTE MODO PROponHO QUE:

2.1 - com os fundamentos constantes nos considerandos anteriores e conforme documento anexo de proposta de “PDM de Ílhavo - Fundamentação da Alteração do PDM de Ílhavo”, a Câmara Municipal de Ílhavo, aprove a referida proposta, devido à existência de “circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das condições económicas e sociais” e que determinam a proposta da CMI de proceder à suspensão parcial do PDM de Ílhavo e ao estabelecimento de medidas preventivas para a respetiva área, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 100º e no nº 2 do Art. 107º do RJIGT. De acordo com o disposto no nº 8 do Art. 100º do RJIGT, esta decisão implica obrigatoriamente a abertura de um procedimento de elaboração, alteração ou revisão do PMOT para a área em causa. É assim proposta a presente



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 32 9600 - TELEFAX 234 32 9601 - 3830-044 ÍLHAVO

alteração ao PDM de Ílhavo com os fundamentos e condições descritas no referido documento.

2.1.1 - a área para a qual se propõe a alteração do PDM de Ílhavo encontra-se delimitada/identificada nas Plantas do documento anexo.

2.1.2 - os objectivos a prosseguir com a Alteração do PDM de Ílhavo encontram-se especificados no documento anexo (RJIGT, Artº 6º, n.º 3, a);

2.1.3 - o prazo de elaboração da Alteração do PDM de Ílhavo é de 30 dias (RJIGT, Artº 74º, n.º2);

2.1.4 - estabelece-se um período de participação pública de 15 dias, sendo este destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração da Alteração do PDM de Ílhavo (RJIGT, Artº 77º, n.º2);

2.1.5 - conforme análise efetuada no ponto 4.6 do documento anexo, considera-se que a presente proposta de alteração do PDM de Ílhavo, não é suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente (RJAAPP, Artº 96º).

Ílhavo, 6 de junho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo,



(José Agostinho Ribau Esteves, Engº)